



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGE

Resolução Nº 01/2012

Regulamenta o ingresso de aluno especial e a
admissão de aluno especial como aluno regular.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada em reunião dos dias 17 de fevereiro de 2012 e considerando a necessidade de atualização acadêmico-administrativa do Programa.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DO INGRESSO COMO ALUNO ESPECIAL

Art. 1º. Em conformidade com o Art. 34 da Resolução Nº 12/2000 - CONSEPE/UFPB poderá obter matrícula em disciplinas isoladas oferecidas pelo PPGE, na qualidade de aluno especial, graduado em curso de nível superior ou aluno de graduação da UFPB, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos da graduação.

Art. 2º Dentro de um limite de vagas de alunos especiais por disciplina, o (a) pleiteante deve requerer matrícula como aluno(a) especial em disciplina(s) utilizando formulário específico, anexando histórico escolar fornecido por órgão competente.

Art. 3º Caso haja mais pleiteantes do que o número de vagas estabelecidas para a disciplina em questão, a admissão se dará por critério de maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL COMO ALUNO REGULAR

Art. 4º. Para obter seu enquadramento como aluno regular do PPGE, o aluno especial deverá participar da seleção para ingresso de alunos regulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGE

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.